

PROCESSO Nº: **45/2022**
ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **01/2023**
INTERESSADO: **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN, CEP. 59077-030, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 33/2022**, de 17 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** interposto pela empresa **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquias de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.**

I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 21 da carta editalícia – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

“21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@coren.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da

data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.”

02. Nesse diapasão, a empresa **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **28/03/2023**, com os seguintes questionamentos:

DO QUESTIONAMENTO:

1. Entendemos que na fase de aceitação/cadastro da proposta inicial é obrigatório informar marca e modelo dos equipamentos e softwares. Está correto nosso entendimento? **SIM** ou **NÃO**?
2. Em relação ao item 5.4.1 dos requisitos do Software de gerenciamento ("O Software de uso gratuito de gerenciamento do mesmo fabricante devidamente homologado em relação aos equipamentos disponibilizados [...]") e o item 5.7.5 ("O sistema deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos, ou com comprovação de compatibilidade,



comprovada através de folders e documentações."), entendemos que tal exigência causa uma restrição na quantidade de fabricantes aptos a participar do certame, visto que o foco dos fabricantes é desenvolver equipamentos, e muitos deles não possuem solução nos moldes solicitados no termo de referência. Hoje no mercado, temos excelentes soluções de controle e gerenciamento de impressoras e multifuncionais, tais como NddPrint, PaperCut, PrintWayy, etc. Todas essas soluções oferecem integração total com os equipamentos, e ainda oferecem funções extras, que só beneficiariam o órgão contratante. Sendo assim, entendemos que podemos ofertar solução que possua integração com os equipamentos ofertados, não necessariamente tendo sido desenvolvido pelo fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?

3. Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou ANUAL?
4. Solicitamos informar se a rede elétrica da contratante é estabilizada com tensão de 110v ou se há a necessidade de prever estabilizadores e/ou transformadores para a instalação dos equipamentos?
5. De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?
6. Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se



dará o processo de ressarcimento a **CONTRATADA** por esse uso indevido?

7. **Solicitamos informar os endereços e locais de instalação dos equipamentos.**
8. **Em caso de roubo, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?**
9. **Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?**

III – DA RESPOSTA

04. Em resposta, a CPL preceitua:

1. **Sim.**
2. **O Software de gerenciamento deverá ser homologação junto ao fabricante do equipamento.**
3. **Valores anuais para lances.**
4. **Nossa rede elétrica não é estabilizada e com tensão de 220v, para melhor funcionamento do equipamento é recomendado o uso de estabilizador ou transformador.**
5. **Sim.**
6. **Será aberto processo administrativo para averiguar a responsabilidade, em sendo constatada a causa do dano o Coren-RN tomará as providências necessárias.**
7. **Tabela 04 do item 5.10. DOS REQUISITOS GEOGRÁFICOS do Termo de Referência, anexo I do edital.**
8. **Serão acobertados pelo seguro patrimonial.**
9. **Sim.**

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04**, desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site www.coren.rn.gov.br e no

Comprasnet.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Presidente da CPL